

Implicações da expansão capitalista na fronteira no contexto “Pós-operação Amazônia”: desenvolvimento para quem?

Implications of capitalist expansion at the frontier in the context “Post-Amazon Operation”: development for whom?

Implicaciones de la expansión capitalista en la frontera en el contexto “Post-operación Amazonia”: ¿desarrollo para quién?

André Cutrim Carvalho

Doutor em Desenvolvimento Econômico e Pós-Doutor em Economia pelo Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas – IE/UNICAMP. Professor-pesquisador da Faculdade de Ciências Econômicas (FACECON) e do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia – PPGEDAM/NUMA/UFGA.
andrecc83@gmail.com / <http://orcid.org/0000-0002-0936-9424>

Recebido: 08/02/2024; Aceito: 22/02/2024; Publicado: 17/12/2024.

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo discutir as principais implicações socioeconômicas da expansão do capital na fronteira da Amazônia na década de 1960, sobretudo no Estado do Pará, após a “Operação Amazônia”, bem como responder ao seguinte questionamento: houve, de fato, algum tipo de desenvolvimento? Para isso, urge adotar como procedimento metodológico uma abordagem do tipo qualitativa-exploratória. Ao analisar o desempenho da economia amazônica e, particularmente, da economia paraense, fica evidente que com a política de desenvolvimento industrial e com a própria pecuarização da região, se teve êxito do ponto de vista do crescimento econômico, mas alcançaram-se resultados pouco satisfatórios do ponto de vista social. Este foi o caso da estratégia desenvolvimentista aplicada pelos militares através da “Operação Amazônia” que, por um lado, conseguiu realizar a “abertura” da Amazônia, ampliando sua base infraestrutural, descobrindo suas potencialidades e atraindo grandes empreendimentos voltados para a exportação econômica; por outro lado, os seus instrumentos de políticas públicas evidenciaram-se ser de pouco alcance, no sentido de não terem conseguido dotar a região de um processo autossustentado de desenvolvimento regional, em particular para a fronteira paraense.

Palavras-chave: Expansão do capital; Fronteira; “Operação Amazônia”; Desenvolvimento Regional.

ABSTRACT

The objective of this article is to discuss the main socio-economic implications of the expansion of capital on the Amazon frontier, especially in the State of Pará, after “Amazon Operation”, and how to answer the following question: What, in fact, is there any type of development? For this answer, it is urgent to adopt a qualitative-exploratory approach as a methodological procedure. When analyzing the performance of the Amazon economy and, particularly, the economy of Pará, it is evident that the policy of industrial development and the region's own livestock production has been successful from the point of view of economic growth, achieving results that are not very satisfactory from the point of view of society. This was the case of a development strategy applied by the military through “Amazon Operation” which, on the one hand, managed to “open up” the

Amazon by expanding its infrastructure base, discovering its potential and attracting large undertakings aimed at economic export; On the other hand, it is evident that the various public policy instruments are of little scope, with no sense of not being able to provide the region with a self-sustained process of regional development, in particular for the Pará frontier.

Keywords: Capital Expansion; Frontier; “Amazon Operation”; Regional Development.

RESUMEN

Este artículo tiene como objetivo discutir las principales implicaciones socioeconómicas de la expansión del capital en la frontera amazónica, especialmente en el Estado de Pará, después de la “Operación Amazonia”, así como responder a la siguiente pregunta: ¿hubo efectivamente algún tipo de desarrollo? Para lograrlo, es urgente adoptar un enfoque cualitativo-exploratorio como procedimiento metodológico. Al analizar el desempeño de la economía amazónica y, en particularmente, de la economía de Pará, es evidente que la política de desarrollo industrial y la ganadería propia de la región, aunque exitosas desde el punto de vista del crecimiento económico, lograron resultados insatisfactorios desde el punto de vista de la economía. vista Social. Este fue el caso de la estrategia de desarrollo aplicada por los militares a través de la “Operación Amazonia” que, por un lado, logró “abrir” la Amazonía ampliando su base infraestructural, descubriendo su potencial y atrayendo grandes empresas enfocadas a la exportación económica; por otro lado, demostró que sus instrumentos de política pública eran de poco alcance, en el sentido de que no podían brindar a la región un proceso autosostenido de desarrollo regional, particularmente para la frontera con Pará.

Palabras clave: Expansión de Capital; Frontera; “Operación Amazonia”; Desarrollo Regional.

Introdução

No período de 1961 a 1964, o então Presidente do Brasil, João Belchior Marques Goulart, estava no epicentro das disputas políticas, ideológicas e econômicas que marcaram um período único na história brasileira. Inclinado à via de crescimento autônoma, promoveu uma série de medidas balizadas nos seus princípios, a saber: regulamentou a Lei de Remessa de Lucros; revisou as concessões governamentais da indústria de mineração; aprovou o decreto da Superintendência Regional de Política Agrária (SUPRA) relacionado à reforma agrária, entre outras reformas de base.

O Golpe Militar de 1964 marcou o descontentamento com os rumos tomados pelo Presidente João Goulart por parte dos setores conservadores (dominantes) ligados ao capital internacional. Em março daquele ano, o governo Goulart foi dissolvido pelos militares, que levaram à presidência da República o Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco (1964-1967). A ruptura da democracia veio acompanhada de grandes mudanças na esfera econômica e social, tais como: reformas nas legislações trabalhistas, tributária, políticas, além de uma série de modificações no sistema financeiro nacional, na política econômica e, principalmente, nos padrões de distribuição funcional e pessoal da renda.

Em virtude da incompatibilidade entre objetivos de política econômica, iniciou-se no Brasil um processo mais permanente de planejamento com a edição do Decreto-Lei nº

200 de 25/02/1967. Esse decreto criou o Ministério do Planejamento e Coordenação-Geral, que absorveu os órgãos anteriormente subordinados ao Ministro de Estado Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica. Isso possibilitou a elaboração de uma estratégia de desenvolvimento de longo prazo, contida no Plano Decenal de Desenvolvimento Econômico e Social (PDDES), para o período 1967 a 1976.

Embora este Plano não tenha sido elaborado para ser formalmente executado, o Plano Decenal, enquanto um plano estratégico de desenvolvimento de longo prazo para o Brasil, formulou vários estudos e programas setoriais-regionais, com a participação de diversos Ministérios, todos coordenados e integrados pelo Ministério do Planejamento. Na verdade, esses estudos constituíram a base para a instalação de um processo permanente de planejamento no setor público e para preparação de um grupo de programas coerentes para melhorar a política econômica, como visto em Sudene/Brasil/Pimes (1984a, 1984b).

Com relação ao componente espacial, o Plano Decenal demonstrava uma “preocupação” explícita com a ocupação dos espaços vazios das fronteiras brasileiras, mas também apresentou uma importante evolução, em termos de política econômica regional, ao fornecer a base para a mudança de orientação e organização espacial no Brasil, a partir da intervenção federal nas diversas partes do território nacional. Assim, após examinar as causas gerais das disparidades regionais, defendia uma nova concepção de política espacial, a “regional-nacional”, pautada no crescimento com integração econômica inter-regional.

Nesta conjuntura, sem a estrutura adequada para definir as estratégias de desenvolvimento de longo prazo, o governo tomou por base os estudos elaborados pelo Plano Decenal para definir uma estratégia de curto prazo, expressa no Programa Estratégico de Desenvolvimento (1968), cujas medidas delinearão o modelo responsável pelo “Milagre Econômico”, no período de 1968-1970, que serviu de suporte a uma nova estratégia global para a aceleração do crescimento no país através de políticas econômicas mais restritivas.

A inflexão da política socioeconômica aliada a outros fatores – como a ampliação da abertura comercial, o aumento das exportações, o aumento dos ingressos de capital externo, o aperfeiçoamento do sistema financeiro e a capacidade ociosa da base produtiva interna – fez com que o forte crescimento econômico tido entre 1967 e 1973 tenha sido ainda mais acentuado do que o anterior (entre 1956 e 1961), sendo que em ambos os ciclos, o crescimento foi liderado pela indústria manufatureira, sendo que o setor de bens de consumo duráveis foi o que obteve o melhor desempenho, de acordo com o autor.

Naquele período, o modelo de crescimento econômico, instaurado pela ditadura militar, contou com recursos provenientes do capital externo, do empresariado brasileiro e com participação efetiva do próprio Estado como agente econômico, ou seja, o Estado

manteve seu papel de investidor na indústria pesada, como foi o caso da indústria siderúrgica e de bens de capital. As empresas estatais, por exemplo, cresceram significativamente com o suporte do governo federal, obtendo grandes somatórias de lucros, liderando empreendimentos que envolviam empresas privadas e, de modo consequente, criando condições para a expansão do setor de produção de bens duráveis.

Contudo, muito embora a taxa de crescimento econômico tenha sido alta na época do “Milagre Econômico”, pode-se dizer que não houve distribuição de renda, tampouco redução da pobreza, já que o principal segmento social beneficiado foi a elite econômica brasileira, a classe média e o funcionalismo público. De fato, a ideologia do “milagre econômico” – criada pela ditadura militar – só serviu para propagar uma série de *slogans* ufanistas, tais como: “Brasil potência”; ou “Brasil, ame-o ou deixe-o”. Todavia, ao lado da propaganda da ditadura militar, muitos cidadãos brasileiros foram perseguidos, torturados e mortos pelo regime, conforme atesta a história desse país.

O presente artigo tem como objetivo discutir as principais implicações socioeconômicas da expansão do capital na fronteira da Amazônia, sobretudo no Estado do Pará, pós-“Operação Amazônia”, bem como responder ao seguinte questionamento: houve, de fato, algum tipo de desenvolvimento? Para alcançar o objetivo proposto, será de extrema importância adotar uma abordagem metodológica que se baseie na pesquisa qualitativa e exploratória. Assim, torna-se essencial realizar uma análise que não se limite apenas à expansão da fronteira capitalista na região, mas que também contemple as diversas Instituições e Organizações que proporcionaram os mecanismos necessários para tal expansão do capital na Amazônia Legal, com especial atenção ao Estado do Pará. Essa análise deve examinar tanto os aspectos dinâmicos do processo de expansão quanto o papel das entidades, inclusive do regime militar, no apoio e direcionamento dessa expansão.

Isso posto, além dessa introdução, o artigo foi estruturado da seguinte forma: inicialmente, porém de forma breve, apresenta-se o arcabouço econômico-institucional contido na “Operação Amazônia”; em seguida, são discutidas as trajetórias de desenvolvimento econômico-institucional na Amazônia brasileira; depois, examinam-se as principais implicações da integração econômica e regional na(s) fronteira(s) da Amazônia, fundamentalmente no Estado do Pará; aborda-se também a importância da renda fundiária e do preço da terra na região; e, por último, são apresentadas as considerações finais.

O arcabouço econômico-institucional da “Operação Amazônia”: uma breve apresentação

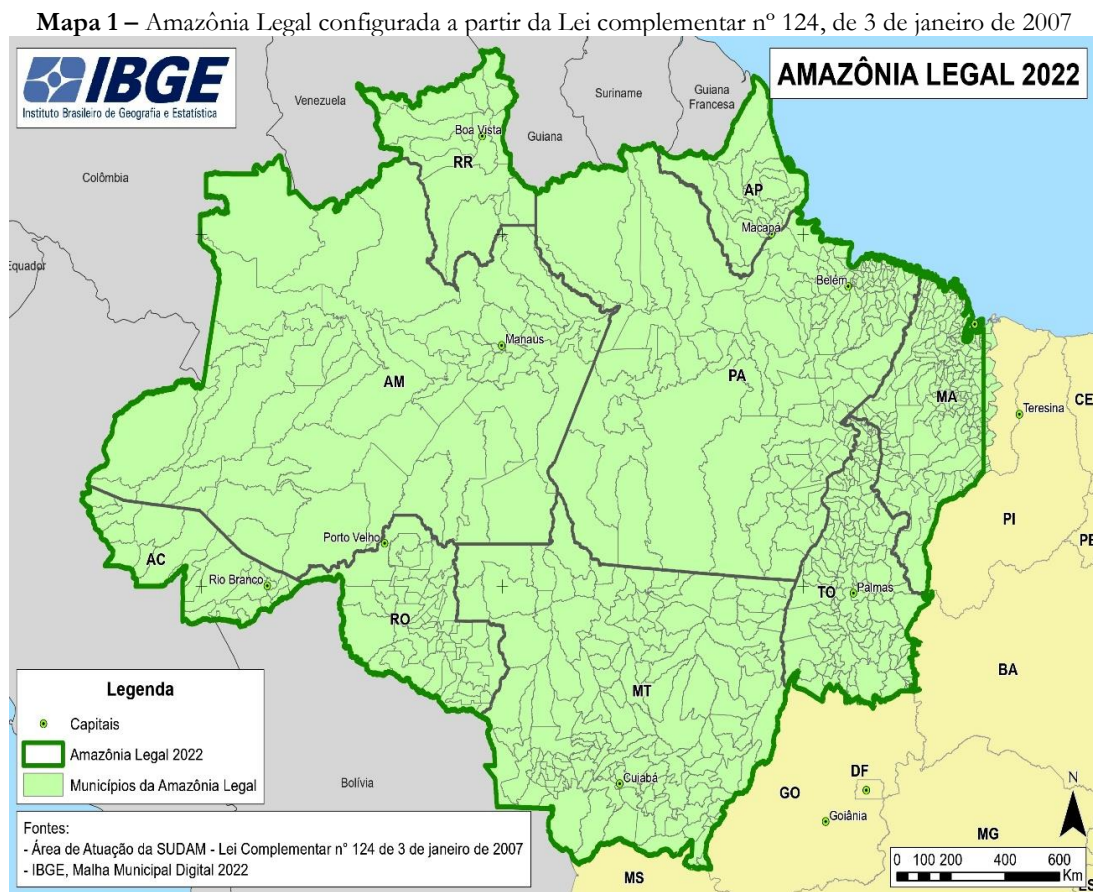
| Sociedade, recursos naturais e desenvolvimento na(s) fronteira(s) da Amazônia brasileira |

Durante a década de 1960, no período da ditadura militar, a “Operação Amazônia” foi lançada iniciando uma era de profundas mudanças nas dinâmicas econômicas e sociais da Amazônia brasileira. Essa “Operação” nada mais foi do que a criação de um conjunto de instituições e organizações, cujo objetivo principal era o de viabilizar a expansão do capitalismo no amplo espaço da fronteira amazônica. No começo do ano de 1967, as principais instituições que caracterizariam a chamada “Operação Amazônia”, já se encontravam juridicamente convertidas em forma de Lei (ou Decreto-lei).

Essa iniciativa, surgida no âmbito de um governo autoritário e focado em políticas de cunho desenvolvimentistas, teve como consequência a institucionalização da Amazônia Legal, abrindo caminho para a incursão massiva do grande capital no Pará. O IPEA (2008) define essa importante área de fronteira da seguinte maneira:

A Amazônia Legal é uma área que corresponde a 59% do território brasileiro e engloba a totalidade de oito estados (Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins) e parte do Estado do Maranhão (a oeste do meridiano de 44°W), perfazendo 5,0 milhões de Km².

O Mapa 1, por seu turno, ilustra a Amazônia Legal, a partir da Lei complementar n° 124, de 3 janeiro de 2007, Capítulo I, Artigo 2°, que corresponde à área de atuação da Sudam, em consoante com Brasil (2007).



Para Pandolfo (1994, p. 54), a realização desses objetivos envolveu uma extensa mobilização dos instrumentos legais e medidas administrativas, que abrangeram basicamente:

[A] Lei nº 5.122, de 22/08/1966, transformando o Banco de Crédito da Amazônia, em Banco da Amazônia S. A – Basa, expandindo a sua esfera de ação; Lei nº 5173, de 27/10/1966, dispoendo sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia, extinguindo a SPVEA e criando, para substituí-la, a atual SUDAM; Lei nº 5.173, também, de 27/10/1966, que reformulou e ampliou a política de incentivos fiscais para a região; Decreto-lei nº 288, de 28/03/1967, alterando disposições da lei que criou a Zona Franca de Manaus e regulando o seu funcionamento.

A “Operação Amazônia” procurou delinear, dessa forma, uma tática de ocupação da recém-estabelecida Amazônia Legal e antecipou a criação de instituições federais como a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), o Banco da Amazônia S/A (Basa) e, alguns anos depois, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra). Esses órgãos ficaram responsáveis pela implementação da nova política de ocupação e desenvolvimento, fornecendo os meios necessários, como incentivos fiscais e financeiros da Sudam, crédito do Basa e legalização de terras pelo Incra, para facilitar a entrada do capital privado, sob a supervisão do governo militar, nas fronteiras.

Essa reestruturação institucional, jurídica e, principalmente, econômica exigiu a criação de uma “nova” Amazônia dentro do Brasil: a Amazônia Legal. Assim, na visão de Cutrim Carvalho (2012, p. 78-79):

A criação da Amazônia Legal serviu aos interesses do governo militar que, dispoendo de recursos orçamentários e dos incentivos fiscais, manobrava ao seu bel-prazer a política nacional de integração da Amazônia ao centro capitalista do Brasil – a região Sudeste. De alguma forma, o próprio planejamento nacional do desenvolvimento regional foi institucionalizado como instrumento político-ideológico através do qual o governo militar impôs aos governos estaduais e à sociedade uma nova estratégia de ocupação e desenvolvimento.

É nesse contexto que o regime militar brasileiro elege a região amazônica como uma área de ocupação prioritária na perspectiva da fronteira, uma vez que o Estado capitalista cria uma funcionalização indispensável que ajusta, regula e até fornece as condições de legitimação para a reprodução do capital. Essa legitimação acaba sendo fundamental para que se cristalizem as funcionalidades burocráticas, que são específicas no âmbito jurídico-institucional das relações sociais capitalistas, como descreve Mascaro (2013).

Para Miranda (2018, p. 185), “(...) a “Operação Amazônia” coroou o pontapé inicial da ditadura militar no processo de sujeição da região amazônica aos interesses

governamentais”. Esse movimento foi crucial para alinhar a estratégia de desenvolvimento da Amazônia com os objetivos do governo central, visando transformar a Amazônia Legal em uma área social e economicamente dinâmica, especialmente através da expansão da fronteira. A partir desse momento, o desenvolvimento econômico da região Norte do Brasil passou a ser entendido como um elemento funcionalmente necessário para o fortalecimento da economia brasileira.

Amazônia Brasileira: trajetórias de desenvolvimento econômico-institucional

Durante a longa trajetória histórica de quinhentos anos de inserção do Brasil no capitalismo mundial, desde a sua descoberta até o tempo presente, a Amazônia brasileira, como parte do território nacional, apresentou certa peculiaridade histórica, visto que, como salienta Carvalho (2006, p. 486): “Ainda se mantém com uma estrutura própria de uma economia extrativa fornecedora de matérias-primas de baixo valor agregado para as economias produtivas de base industrial dentro e fora do país”.

Nesse sentido, é apropriado afirmar que a ocupação e o desenvolvimento contemporâneo da Amazônia devem ser compreendidos como consequência direta da expansão global dominante do modo de produção capitalista. De fato, a dinâmica comercial dos famosos ciclos extrativos da Amazônia sempre esteve ligada, intrinsecamente, à descoberta de determinados produtos extrativos regionais, tais como: produtos pecuários, florestais, minerais, além da borracha, cujo valor de uso local, imediatamente, assume a forma social de valor de troca para os mercados nacional e internacional.

No caso da economia extrativa da borracha, ela nasce e se expande inserida em uma economia internacional dominada pelo capital industrial, dada ainda a frágil articulação comercial com o resto da economia nacional. Com o fim do ciclo econômico da exploração da borracha, houve uma redução considerável da população regional decorrente da imigração de famílias nordestinas aos seus Estados de origem. Como afirma Santana (2002, p. 384):

A economia da Amazônia mergulha, então, numa profunda estagnação econômica. Essa situação, entretanto, abre novas possibilidades à reestruturação de uma economia de subsistência de base camponesa convivendo ao lado de uma economia extrativa comercial baseada na castanha, na garimpagem e na pecuária de corte em pastos naturais.

Nos anos 1960-1970, com a institucionalização da “Operação Amazônia”, tem início uma forma de ação governamental para a ocupação da Amazônia, vista como uma fronteira agrícola, desta vez com base na economia da pecuária de corte, vulgarmente chamada de ocupação pela “pata do boi”. O modelo de desenvolvimento regional adotado inicialmente pela Sudam foi, praticamente, o mesmo que o da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), ou seja, uma industrialização baseada no modelo de substituição de importação. No entanto, apesar da importância estratégica do Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDN), pode-se identificar certa idealização de uma estratégia de desenvolvimento industrial para a Amazônia com base na proposta do economista e professor Celso Furtado para a região Nordeste.

Dessa forma, na perspectiva de Celso Furtado, o desenvolvimento deveria ser compreendido como um processo de mudança estrutural em que uma determinada economia atrasada transita para uma economia avançada. Além disso, Furtado (1997) admitia que essa estratégia só poderia ter alguma possibilidade de sucesso caso pudesse contar com a forte presença do Estado como agente planejador e centralizador das decisões.

Na prática, o Professor Celso Furtado propôs uma política regional de industrialização para o Nordeste brasileiro, inspirada no modelo da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), visando criar na região nordeste um processo autônomo de industrialização regional. Petit (2018, p. 99) afirma:

É preciso dizer ainda que os estudos e propostas da Cepal não somente orientaram as políticas desenvolvimentistas de alguns países latino-americanos, mas também estimularam as discussões a respeito das desigualdades socioeconômicas inter-regionais no seio de alguns deles, especialmente no Brasil, e da validade da utilização dos conceitos cepalinos, como os de centro e periferia, com o intuito de propor as alternativas para mudar essa situação.

Na verdade, a essa altura, a industrialização da economia brasileira, levada a cabo pelo Plano de Metas, nos anos 1950, já se encontrava em sua fase mais avançada nos anos posteriores; a fase da industrialização pesada, e a despeito da importância dos incentivos fiscais regionais, não teria mais sentido prático de formular “planos” para uma industrialização autônoma em qualquer região do país.

Cano (1985, 2002) aborda, por sua vez, o significado de industrialização, caracterizado por ser o resultado de um processo de acumulação de capital através do qual a economia passa a contar com as bases capitalistas de produção. Quando isso acontece, afirma-se que esta indústria lidera o processo de acumulação de capital e influencia no

direcionamento do investimento autônomo como fator determinante do emprego e da renda. Conforme estabelecido por Cano (1985, p. 26-27):

(...) as políticas de industrialização regional acabaram por apoiar a implantação de moderna indústria comandada pelo capital industrial de fora, basicamente daquele que frutificou em São Paulo, onde se originaram cerca de 50% dos investimentos incentivados realizados no Norte e no Nordeste; em ambas as regiões, entre 1968 e 1972, os capitais locais atingiram menos de 10% do total. Mais ainda, o tipo de indústria que ali se instalou pouco tem a ver com a massa populacional de baixa renda que lá predomina: os principais segmentos industriais implantados foram de material de transporte, material elétrico e químico, não solucionando o problema de emprego, muito menos o da concentração da renda. Do ponto de vista do emprego, é o capital mercantil, sobretudo o comércio urbano e a construção civil os dois principais setores responsáveis pela expansão do emprego urbano tanto no centro quanto na periferia.

Em meados da década de 1960, torna-se mais perceptível a crise do padrão de industrialização e desenvolvimento, que levou o nome de substituição de importações, que se reflete em fatos como, a título de exemplo: a modernização da agricultura; a marginalização e o desemprego crescente; a elevada concentração de renda e da riqueza; a persistente tendência ao déficit comercial; e o conseqüente e relevante aumento da dívida externa. Além disso, houve a presença, cada vez mais ativa, do capital estrangeiro na produção industrial destinada ao mercado local, tendo controle dos setores de demanda mais dinâmica e de tecnologia mais avançada, e a agravamento das tensões sociais e políticas.

Embora seja muito difícil encontrar uma série estatística, com periodicidade histórica a partir da década de 1960, que envolva todas as empresas de capital estrangeiro “donas” de terras na Amazônia para fins de exploração agropecuária, a Tabela 1 consegue ilustrar a designação de algumas delas que foram beneficiadas diretamente pelas políticas de incentivos fiscais-financeiros, inclusive para a aquisição e compra de terras no momento e após a institucionalização da “Operação Amazônia”.

A Tabela 1 revela também o quanto o processo de acumulação do capital nas fronteiras amazônicas, com destaque para a fronteira paraense, foi favorecido pela expansão dos mercados, sobretudo de projetos agropecuários.

Tabela1 – Lista de Empresas estrangeiras e terras compradas com os incentivos fiscais-financeiros da Sudam:
1966-1974

Empresa	Controle Acionário	País	Área (ha)	Estado	Ano de Aprovação
Cia. Vale do Rio Cristalino	Volkswagen Família Davis	Alemanha	140.000	PA	1969
Agropecuária Água Azul	Liquifarm	EUA	98.000	PA	1974
Liquifarm Agrop. Suiá-Missu	Georgia Pacific	Itália	670.000	MT	1976
Amazônia Mad. e Laminados		EUA	400.000	PA	1956-1957
Bruynzeel Madeiras S.A.	Bruynzeel	Holanda	-	PA	1966
Fazenda Nova Viena	Bethlehem Steel	EUA	200.000	PA	1974
BCN Agropastoril	Barclays Bank	Inglaterra	250.000	MT	1972
Superfine Madeiras S.A.	Toyo Menka	Japão	300.000	PA	1972
Agrop. Duas Âncoras	Henblein Inc.	EUA	200.000	MT	1972
Cia. Agrop. do Pará	King Ranch + Swift-Armour	EUA	450.000	PA	1972
Cia. Agrop. do Rio Inajá	Sifco Industries Inc.	Canadá	163.000	PA	1976
	Hobin Holie M	EUA	30.260	PA	1968
Agrop. Mirassol	PDow Chemical	EUA	300.000	MT	1969
Drury's Fiel S.A. Agrop.	Drury's Distrib/Henblein	EUA	220.000	MT	1973
Mitsui Agrop. Ltda.	Marubeni Co. & Mitsui Co.	Japão	150.000	PA	1970
Cia. Nova Fronteira	Agrop. Toshio Toyota	Japão	220.000	MT	1973
Cia. As de Ouro	Mitsubishi-Yakult do Brasil	Japão	120.000	MT	1973
Agrop. Barra dos Garças	Part. da Singer do Brasil	EUA	120.000	MT	1972
Jari Florestal e Agrop.	Daniel Ludwig	EUA	3.500.000	PA-AP	1970

Fonte: Garrido Filha (1980 *apud* Carvalho, 2012, p. 124).

Os privilégios dos grandes proprietários daquele período, entretanto, contrastam com as condições precárias de vida dos grupos de desapossados e despossuídos, típicas de uma região de fronteira, demonstrando a tendência à alta concentração de renda, ao desemprego e à extrema pobreza.

Integração econômica-regional e suas implicações na(s) fronteira(s)

No Brasil, o processo de ocupação das fronteiras pode ser caracterizado não somente em termos do tipo de atividade econômica predominante, mas também do ponto de vista da forma de organização social da produção em cada área. Essencialmente, duas formas de ocupação da fronteira podem ser identificadas no caso da Amazônia: uma sendo a ocupação de novas terras pela frente camponesa; e a outra pela frente capitalista. A diferença fundamental entre os dois tipos de ocupação se refere em como se dá a forma de organização da produção, se em bases necessariamente capitalistas ou não.

A fronteira camponesa, de modo geral, é o resultado do deslocamento de pequenos produtores, quase sempre posseiros, que são expulsos, de uma forma ou de outra, de seus lugares de origem. Os camponeses na fronteira tendem a restringir sua produção a lavouras de subsistência e à criação de pequenos animais. Sobre essa questão, Velho (2009, p. 207-208) identificou a existência de três grandes correntes camponesas que se dirigiram à

Amazônia, sendo todas as três distinguíveis nos primeiros anos da década de 1970. São elas:

1. A corrente “espontânea” que discutimos e que está agora ocupando o noroeste do Maranhão e o sul do Pará. 2. Uma corrente “espontânea” na direção de Noroeste vinda do Centro-Sul para Rondônia e Acre através da Estrada Brasília-Acre. Em 1972-73 alguns milhares de migrantes estavam chegando lá todo mês e muitos outros já estavam avançando na direção da Estrada Porto Velho-Manaus. Veem dos estados do Sul, embora muitos fossem originalmente de outros estados (sobretudo do Nordeste), donde anteriormente haviam se dirigido para o Paraná e São Paulo. 3. A colonização “planejada” da Rodovia Transamazônica levada a cabo pelo Inbra, particularmente entre os rios Xingu e Tapajós.

Velho (2009, p. 208) chama a atenção para a existência de uma quarta “corrente” (colocada com o devido destaque entre aspas):

O fato de duas dessas três correntes serem bastante independentes da ação governamental recente (embora o seu volume, ritmo de expansão e de desmarginalização estejam correlacionados à abertura de estradas) parece mostrar que o movimento não é “artificial”. Deve-se acrescentar a existência de uma quarta “corrente”, constituída por indivíduos que vêm se empregar em atividades assalariadas, sobretudo como peões nas fazendas de gado. Não constituem propriamente uma corrente não só porque dirigem-se a áreas muito diversas, como também dadas as condições extremamente variadas em que se colocam. Por exemplo, podem não só empregar-se em grandes projetos pecuaristas, como também encontrar colocação no próprio bojo das correntes camponesas; podem também estar ou não sujeitos à intermediação de um empreiteiro.

Na Amazônia brasileira, também se pode identificar uma espécie de fronteira extrativa camponesa, onde as relações de trabalho são dominadas pelo sistema de aviação. Nesse sentido, as regiões de fronteiras extrativas são áreas de exploração de outros recursos minerais ou florestais, cujo valor econômico viabiliza um processo de exploração mesmo quando são muito distantes das partes mais povoadas do país.

Assim, em termos gerais, tanto as atividades extrativas vegetais (borracha, castanha, entre outras), quanto as atividades de garimpagem, geralmente, envolvem um deslocamento permanente dos trabalhadores no espaço, tendendo a não induzir a fixação da população no local da atividade econômica. Devido à distribuição espacial mais dispersa dos recursos minerais e florestais na Amazônia, a fronteira que se desloca em função do aparecimento de oportunidades extrativistas não somente é menos estável do que a fronteira agrícola, mas, também, tende a ser muito mais afastada geograficamente das áreas de ocupação mais antiga.

Na década de 1960, a fronteira agrícola na Amazônia, sobretudo no Estado do Pará, começou a ser “bloqueada” para os pequenos produtores com o fechamento “por dentro” e “por fora”. No caso do fechamento “por dentro”, houve a desapropriação dos

meios de produção do produtor direto, tendo este que tentar o caminho urbano ou novas áreas de fronteira; já no diz respeito ao fechamento “por fora”, houve uma prévia ocupação dos espaços vazios antes mesmo que lá chegassem os camponeses ou os pequenos proprietários.

Como consequência, a tendência à monopolização da propriedade da terra na fronteira foi geral e, em si, extremamente conflitiva na medida em que os camponeses de todas as categorias passaram a ser submetidos aos ditames do grande capital (inter)nacional. O bloqueio exercido pelo capital monopolista, tanto em áreas internas aos perímetros da fronteira quanto nos perímetros das áreas de fronteira, contra os camponeses e pequenos proprietários, foi, em sua essência, um fenômeno gerador de conflitos sociais.

Isso é assim porque o processo de fechamento da fronteira representou um momento de deterioração na distribuição de riquezas e, conseqüentemente, da renda real das estratificações sociais envolvidas, principalmente as mais pobres. Essas características históricas do desenvolvimento regional da Amazônia e, em particular, do Estado do Pará, refletem um movimento mais amplo da expansão capitalista no país, no qual o Estado e as Instituições desempenharam um papel crescente após a efetivação da “Operação Amazônia”.

Assim, o Estado brasileiro, tanto através de suas atividades empresariais quanto através de seus instrumentos institucionais e de políticas econômicas, acabou por contribuir (in)diretamente para que o desenvolvimento regional fosse realizado a partir dos interesses forâneos do grande capital. Essa forte intensificação e consolidação da presença do governo federal na Amazônia brasileira teve como marco o Decreto Lei nº 1.164 de 1º de abril 1971, que declarava indispensáveis à segurança e ao desenvolvimento nacionais terras devolutas situadas na faixa de cem quilômetros de largura em cada lado do eixo de rodovias na Amazônia legal. Esse diploma legal implicou na perda real do patrimônio fundiário dos Estado-membros, a ponto de um Estado como o Pará ter perdido a sua autonomia de jurisdição federativa em cerca de 70% de sua área terrestre, como atesta Carvalho (1987).

Para assegurar a presença do Estado na região, em nome de uma “Reforma Agrária” localizada, o governo federal criou o Grupo Executivo das Terras do Araguaia-Tocantins (GETAT), pelo Decreto-Lei nº 1.767, de 1º de fevereiro de 1980, com o objetivo de coordenar, promover e executar as medidas necessárias à regularização fundiária no Sudeste do Pará, Norte de Goiás e Oeste do Maranhão.

Para complementar o processo de intervenção do Governo Federal na região, também foi criado o Grupo Executivo para a Região do Baixo-Amazonas (GEBAM), através do Decreto-Lei nº 84.516, de 28 de fevereiro de 1980, que tinha como objetivos:

| Sociedade, recursos naturais e desenvolvimento na(s) fronteira(s) da Amazônia brasileira |

coordenar as ações de fortalecimento da presença do Governo Federal na margem esquerda do Baixo Amazonas e acompanhar os projetos de desenvolvimento e colonização naquela região, assim como propor medidas para a solução de seus problemas fundiários. Isso posto, pode-se caracterizar a presença do Poder Central na Amazônia Legal em três estágios:

- 1º) O primeiro estágio constituiu o que foi chamado de “presença cíclica do Estado na Economia Regional”, que se verifica nos momentos expansivos da atividade extrativa amazônica, mas normalmente, sem qualquer preocupação de integração regional à dinâmica da economia nacional;
- 2º) O segundo estágio pode ser caracterizado a partir do final da 2ª Guerra Mundial, na qual houve, pela primeira vez, manifestação de preocupação do Estado Nacional com o processo desenvolvimento da Amazônia, estimulando-se a dinamização e diversificação das atividades produtivas existentes. A base política viabilizadora dessa proposta estaria na aliança dos grupos regionais com segmentos do capital em nível nacional e, com este processo, vislumbrava-se, na prática, o crescimento horizontal do mercado aos produtos da indústria em expansão no Centro-Sul do país;
- 3º) O terceiro estágio, que vem conferir a efetivação da ação do Estado Nacional na região, tem seu início a partir da década de 1960, quando se concebe o processo de formação do capital na região, consequência da materialização do arcabouço ideológico definido e materializado na chamada “Operação Amazônia”.

Na realidade, no período que antecede a criação da Sudam, as atividades econômicas da região já estavam articuladas com os mercados locais, nacionais e internacionais, embora fossem bastante influenciadas pelas exigências da produção para o abastecimento interno. Os vários aspectos da vida das comunidades amazônicas da fronteira foram marcados por uma forma específica de integração baseada nas vias naturais, constituídas pelos rios e igarapés, de relevante função socioambiental e de profunda integração histórica com a natureza.

De forma geral, o fundamento basilar da política de dinamização e diversificação da economia amazônica implicava em um pacto de poder estabelecido entre a elite regional e os interesses da fração hegemônica do capital, que necessitava ampliar o mercado para alguns dos seus produtos industriais. A partir disso, inicia-se uma discussão sobre o processo de ocupação e integração da Amazônia ao contexto nacional.

Além disso, a integração da região aos interesses nacionais exigiu a transformação da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA) em Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), o que foi efetivado pela Lei nº 5.173 de 27 de outubro de 1966. Paralelamente, foi feita a transformação jurídica do

Banco de Crédito da Amazônia (BCA) em Banco da Amazônia S/A (Basa) em conformidade com a Lei nº 5.122 de 28 de setembro de 1966.

Isso representou uma alteração fundamental na forma de atuação do Governo federal, que então passou a instruir os planejadores a concentrar os investimentos públicos nos espaços econômicos suscetíveis de desenvolvimento planejado, em que seriam fixados os polos de crescimento regionais. Não obstante, a notória preocupação dos *policy makers* da época com a regionalização do desenvolvimento industrial estava mais associada à ideia de que o subdesenvolvimento das regiões periféricas representava um obstáculo à realização do grande potencial de crescimento econômico nacional, do que de uma real promoção do desenvolvimento dessas regiões a partir da industrialização.

Essas mudanças institucionais implicaram em uma reorientação de cunho político-econômico traduzida pela substituição do apoio às atividades extrativistas e, conseqüentemente, pelo revigoramento de novas atividades econômicas, em particular a pecuária bovina de corte em regime extensivo. Como reforço a essa nova política desenvolvimentista, outros argumentos ideológicos foram utilizados com frequência pelo regime militar no seu esforço de legitimar suas ações na fronteira. Desse modo, a questão da segurança nacional, a cobiça estrangeira e a doutrina do vazio demográfico e econômico foram fortemente utilizadas nos discursos dos tecnocratas civis e militares.

Para viabilizar o projeto de integração da Amazônia aos interesses do grande capital, o governo militar criou um conjunto de instrumentos de política, dentre os quais se destacavam a política de benefícios fiscais e a política de terras. Como resultado dessas ações estratégicas do Estado brasileiro, vários grupos empresariais passaram a receber doações financeiras a custo zero, além de imensas extensões de terras a preços simbólicos.

Com isso, a industrialização na Amazônia brasileira tendeu a se concentrar na exploração dos recursos naturais (minérios, solos, capacidade hidrelétrica), que iriam alimentar, diretamente (insumos) e indiretamente (divisas), o processo de industrialização nacional concentrado no Centro-Sul. Materializadas no “Programa de Metas e Bases para a Ação do Governo”, no período de 1970-1973, durante o Governo do General Emílio Médici, as ações do Estado brasileiro tinham como principal objetivo induzir uma dependência menor do setor industrial como fonte preponderante de crescimento brasileiro.

O tratamento dado pelo “Programa de Metas e Bases para a Ação do Governo” à componente espacial envolveu, como expresso por Velloso (1970, p. 16): “(...) IV – A expansão da fronteira econômica nacional, para tirar proveito da dimensão continental do

|Sociedade, recursos naturais e desenvolvimento na(s) fronteira(s) da Amazônia brasileira|

país, ampliando o mercado interno pela incorporação de novas áreas e, simultaneamente, pela melhor utilização da mão-de-obra abundante.”

Em meio a isso tudo, pode-se constatar que esse tipo de política de desenvolvimento direcionada para a Amazônia não proveu nenhum tipo de benefício em termos de desenvolvimento socioeconômico. Na efetiva realidade, porém, essa perspectiva só conseguiu refletir o caráter antissocial das ações da ditadura militar na região.

Nesses termos, mesmo dispondo de um inestimado potencial de recursos naturais, paradoxalmente, prevaleceram na região a fome, o desemprego, a falta de saneamento e, sobretudo, o analfabetismo de parcela significativa da população das fronteiras paraenses. Apesar da dimensão apreciável de terras agricultáveis, historicamente falando, as Unidades Federadas que compõem a região continuam, mesmo na atual conjuntura, dependendo de volumes expressivos de importação de alimentos de outras regiões do país, inclusive de energia elétrica, como consequência da materialização de um modelo político que privilegiou (e continua privilegiando) os interesses especulativos do capital, que concentram a propriedade das terras, promovem o êxodo rural e a especulação fundiária, além de enfraquecerem o sistema produtivo de base interna, inviabilizando o pleno desenvolvimento das forças produtivas amazônicas.

Essa crescente interação regional se manifesta através da complexidade e intensidade, cada vez maior, dos fluxos de bens e serviços, capitais e migrantes, tanto entre o centro hegemônico e as regiões periféricas, quanto entre as diversas regiões periféricas entre si. No caso das regiões periféricas das fronteiras da Amazônia brasileira, a integração com o núcleo industrial da economia ocorreu através da simples expansão geográfica de atividades produtivas urbanas e rurais, de uma forma fundamentalmente complementar à expansão das atividades econômicas no polo industrial.

Como consequência, o processo de integração econômica acabou ocorrendo de uma forma tal que os efeitos dos benefícios gerados têm sido muito maiores no centro do que nas áreas periféricas, caracterizando, portanto, uma clara subordinação dos interesses regionais da periferia aos interesses de grupos econômicos extrarregionais. Neste particular, a ocupação produtiva (e mesmo especulativa) da fronteira amazônica teve uma influência importante sobre os fluxos inter-regionais de fatores e bens de serviços no Brasil, e foi, também, consubstancialmente, dependente da intervenção do Estado militar.

Ou seja, além da concentração espacial da indústria e da crescente interação e integração regional, a progressiva ocupação da fronteira representou uma das manifestações mais extensivas das transformações espaciais ocorridas na história econômica brasileira. É notório, portanto, o papel que o Estado teve na medida em que se

viu o crescimento da importância dessas áreas para o próprio processo de acumulação de capital do centro hegemônico do país para outras regiões mais periféricas.

Com isso, a crescente intervenção pública, tendo a Sudam e o Basa como principais agentes indutores do processo de acumulação de capital, acabou sendo realizada, via de regra e tendenciosamente, a favor do grande capital, sem ter dado a devida atenção às necessidades básicas da população regional das fronteiras e dos migrantes pobres que para Amazônia se dirigiram. É evidente, porém, que a intensificação da ação federal na Amazônia viabilizou a exploração de oportunidades econômicas para o setor privado, mas, de modo geral, negligenciou os pequenos agricultores, os camponeses, os posseiros e os trabalhadores rurais sem terras, dificultando, assim, o acesso à propriedade da terra e ocasionando um verdadeiro “fechamento da fronteira” para o excedente relativo da população. Como resultado histórico disso, tem-se observado que a intervenção do Estado nas áreas de fronteira vem não só permitindo, mas até mesmo contribuindo, para o aceleramento do fechamento da fronteira.

A importância da renda fundiária e do preço da terra nas fronteiras da Amazônia

No Brasil, enquanto a terra constitui-se em um objeto de doação ou apropriação livre, tal fato histórico significou o controle e o domínio da terra como simples meio de produção natural e necessário à produção de bens agrícolas. É como se fosse um agricultor investindo em uma terra que não pertence a ninguém. Contudo, nos termos fronteiriços, a apropriação da terra como meio de produção natural aparece como condição de produção à realização do lucro do capitalista.

Mesmo quando a terra no Brasil passa a ter um preço, e que se generaliza a partir de 1850, como a Lei de Terras, a sua importância econômica (e social) tem conotações particulares. Na esteira da abolição da escravatura, que não veio acompanhada de uma distribuição de terras aos negros libertos e alforriados, tampouco de investimentos em educação para facilitar a mobilidade social dos mais pobres, o monopólio da terra, mantido pela oligarquia agrária escravocrata e proprietária de grandes latifúndios por extensão e exploração, emergiu como fator fundamental na nova ordem econômica, social e política que seguiu a velha república.

Nas fronteiras da Amazônia, o preço da terra é determinado, por um lado, pela renda fundiária capitalizada; logo, o preço da terra se assemelha ao valor do capital, cujo rendimento é igual ao montante da renda fundiária. De outro lado, é determinado pela taxa

de juros corrente. Os juros do capital é a parte do lucro que um empresário cede para um proprietário capitalista, para que este coloque o seu dinheiro à sua disposição.

Dito de outra forma, a renda fundiária é a parte do lucro que o capitalista pode realizar na agricultura em virtude do seu direito de propriedade da terra, sem intervir pessoal e ativamente, na qualidade de capitalista na indústria ou no comércio. Isso acontece não somente quando o capital é aplicado sob a forma de empréstimo bancário, mas também quando aplicado em ações ou títulos.

Dessa forma, as taxas de lucro, na mesma proporção que as taxas de juros do capital, tendem a nivelar-se. Os novos capitais tendem, por conseguinte, fluir para as atividades em que se paga mais que a taxa média de juro; em contrapartida, tendem a se afastar das atividades em que se paga menos que a taxa média de juros, sob condições inalteradas dos demais fatores. Assim, nas condições brasileiras caracterizadas pela utilização da terra agricultável de apenas pequena parcela da disponibilidade total de terras, a renda fundiária, a qualquer dos títulos, deveria ser muito baixa e, mais ainda, considerando que a oferta de terras no Brasil cresceu com o avanço da fronteira agrícola para novas regiões com grandes extensões de terras agricultáveis e habitáveis, se esperava que o preço da terra declinasse.

Contudo, se, ao contrário, concomitante ao aumento da oferta de terras o preço da terra tende a crescer, então a causa não deve ser buscada alhures, isto é, em outro lugar e este é o lado da demanda por terras. Além disso, o aumento do preço de um ativo produtivo cujo valor é fixado acima de seu preço de produção só deve ser um fenômeno transitório.

Porém, não é isso que acontece quando se trata do preço da terra nas fronteiras, especialmente na Amazônia. Já é conhecido que a terra não tem preço de produção, por não ser produto do trabalho humano. Logo, uma queda da taxa de juros nominal de modo algum afeta o valor do capital-dinheiro, mas altera o preço da terra.

Em uma terra cultivada, é possível que haja também capital aplicado na terra. Isso significa que a parcela da mais-valia, que é apropriada pelo proprietário da terra, compreende não apenas a renda fundiária propriamente dita, mas também o juro do capital aplicado no solo agrícola. Nos termos de Kautsky (1980), o preço da terra compreende, além da renda fundiária capitalizada, o juro capitalizado, o que vem a ser, por consequência, nos casos normais o próprio capital. Para Kautsky (1980, p. 89-90):

Antes mesmo da emergência do modo de produção capitalista na Europa, como um caso típico, o uso da terra já se encontrava sujeito a tributo, isto é, ao pagamento da renda feudal da terra que, tanto lá como cá, pode se manifestar sobre a forma de renda- trabalho, renda-produto e renda-dinheiro.

Mas cabe dizer que o juro do capital exclusivamente não explica o preço da terra. Isto porque o preço da terra sem nenhuma aplicação de capital, ou melhor, a terra inteiramente inculta, tem também um preço que nada mais é do que a renda fundiária capitalizada quando a produção capitalista na agricultura moderna está suficientemente desenvolvida. Esta é a segunda diferença entre a terra e o capital.

O valor efetivo do capital-dinheiro aplicado na agricultura é medido no mercado de capitais pela taxa de juros corrente que ele realmente proporciona; já o preço de um pedaço de terra é medido pela renda fundiária capitalizada. Há ainda uma terceira diferença: os meios de produção criados pelo trabalho humano se desgastam fisicamente na medida em que são consumidos produtivamente; e se desgastam moralmente como resultado do surgimento de inovações tecnológicas, de forma que cedo ou tarde deixam de existir.

Ademais, os meios de produção criados pela indústria precisam ser renovados quando deixam de ser eficientes. Esse processo é, na verdade, a razão de ser do próprio capitalismo. Nas palavras de Carvalho (2021, p. 112):

A terra, um meio de produção natural em abundância na fronteira, é indestrutível e eterno ao menos em relação à humanidade e enquanto os homens não quiserem cometer “suicídio” destruindo a natureza. Logo, para determinar o preço de uma propriedade é preciso levar em conta outros fatores, além da renda fundiária. Existe, ao lado da renda fundiária capitalizada, o capital realmente adiantado para a exploração agrícola: construções rurais, animais de trabalho, máquinas, equipamentos e outros bens de capital produtivo.

O valor mercantil desse capital é calculado segundo os preços de produção, deduzido o desgaste. Porém uma grande propriedade privada pode compreender também casas de moradia de luxo e instalações como piscinas, campos de futebol, golfe, quadras de tênis etc., algo típico das elites fundiárias do Brasil. Na realidade, todas essas benfeitorias, que nada têm em comum com a produção de mercadorias agrícolas, aumentam o preço do imóvel sem aumentar a renda fundiária.

Entretanto, quanto mais alto for o preço dessas instalações e casas de luxo, tanto mais a taxa de juro do capital fundiário parecerá fraca, uma vez que aqueles estejam incluídos nesse capital investindo em outras coisas que não a terra propriamente dita. Por exemplo: se uma parcela da terra produz uma renda fundiária de R\$ 12.000,00, ela deverá valer, à taxa de juros corrente de 3%, R\$ 400.000,00; além disso, se o proprietário desse imóvel constrói uma bela casa que lhe custa R\$ 200.000,00, então ele calculará o valor comercial do imóvel em R\$ 600.000,00. Disso resulta que a taxa de juros do capital fundiário (representado pelas construções, casas de luxo etc.) somente será de 2% (=

12.000,00/600.000,00), isto é, uma taxa de juros menor que a taxa de juros comum do capital.

Por certo que a compra e venda de terra fazem da propriedade fundiária um ativo capitalista, mas não um capital. Assim, um proprietário fundiário pode vender a sua terra e tornar-se capitalista se quiser, mas no momento que a venda da sua terra for concretizada, este deixará de ser proprietário fundiário. Nessas condições, o capitalista que investe todo o seu dinheiro na compra de uma terra deixará de ser capitalista para se tornar um novo proprietário fundiário; de igual modo, o proprietário fundiário não é capitalista e o capitalista não é proprietário fundiário.

Durante as décadas de 1950 e 1960, os debates sobre a questão agrária (ligada ao acesso à terra por meio de reforma agrária) e a questão agrícola (ligada ao aumento da produção agrícola de alimentos e matérias-primas) foram identificados com a crise agrária decorrente do impasse entre os trabalhadores rurais, que queriam terras para nela cultivar a produção de alimentos – sobretudo aqueles camponeses sem a propriedade da terra e outras categorias como dos moradores agregados das fazendas –, e os grandes latifundiários representantes da oligarquia agrária brasileira que eram contra a reforma agrária. Tratava-se de uma luta de natureza político-ideológica entre os partidos de esquerda e da direita no Brasil, mas que tinham reais consequências no campo e na cidade.

Ao lado da crise agrária, coexistia uma crise agrícola associada não só à primeira, mas substantivamente à questão de qual deveria ser a melhor estratégia – ampliar a fronteira agrícola, modernizar a agricultura ou fazer a reforma agrária –, para assim aumentar a produção de alimentos com o intuito de atender à demanda doméstica em um país que iniciava o seu processo de industrialização e que precisava reduzir o custo da reprodução da força de trabalho em termos de bens de subsistência mais baratos.

Até a década de 1940, como indica Cano (1985, 2002), o Brasil era um país essencialmente subdesenvolvido, isto é, pré-industrial, com uma economia agrária exportadora. Essa economia agrária girava em torno do complexo rural que possuía um modo de produção e de vida muito próprio – o engenho nordestino que cultivava cana-de-açúcar produzia açúcar para exportação e desenvolvia diversas atividades domésticas que lhe assegurava uma autonomia relativa em relação ao mercado; e a fazenda de café paulista que cultivava café para exportação e, também, produtos de subsistência e matérias-primas agrícolas, além de outras atividades locais que asseguravam certa autonomia relativa ao mercado. Para Velho (2009, p. 203-204):

Outro fator importante que contribui para dar um sentido concreto real à fronteira amazônica (além da redução na plantação de café no Centro-Sul e a sua substituição parcial pela criação de gado) é o fechamento da fronteira no Paraná.

Tradicionalmente as fímbrias da fronteira eram sempre um lugar onde um campesinato marginal podia subsistir, ao mesmo tempo que preparava o terreno para a sua ocupação por grandes propriedades. Quando essas começavam a pressioná-los podiam ou tentar integrar-se como trabalhadores rurais (particularmente no caso do café) ou mover-se adiante até que o processo se repetisse, a minoria de mais afortunados realizando uma pequena acumulação com a venda de sua posse e benfeitorias. A partir dos anos 60, com o gradual fechamento da fronteira no Sul, esse padrão usual tem se tornado cada vez mais difícil de ser mantido, por vezes levando ao extravasamento de parte da população para países vizinhos.

Em termos funcionais, o avanço da fronteira agrícola na direção das regiões do Centro-Sul e do Norte-Nordeste nada mais foi do que uma extensão do crescimento da grande indústria paulista, cujo fundamento era dado pelo seu dinamismo urbano-industrial e pela construção de rodovias interligando as demais regiões do país. Esse centro industrial polarizador se fortalecia pela comercialização dos seus produtos manufaturados junto às demais regiões. A expansão da fronteira agrícola, na direção do Sul, Centro-Oeste, Amazônia e Nordeste, acabou por acelerar a dinâmica da “integração nacional”, com a predominância crescente da economia paulista, recorda Cano (1985).

Até a primeira metade do século XX, a organização econômica do espaço brasileiro ocorreu do seguinte modo: em um primeiro momento, a ocupação se deu de forma “espontânea e não intencional”; já em um segundo momento, as regiões periféricas “vazias” (Amazônia) ou “ocupadas” (Nordeste) foram sendo organizadas espacialmente em função do dinamismo econômico da região Sudeste. Posto isso, pode-se afirmar que: 1º) Regiões periféricas “vazias” correspondem às áreas de fronteira agrícolas ou extrativistas com população rarefeita e potencialidades produtivas pouco exploradas; 2º) Regiões periféricas “ocupadas” são áreas que contêm um contingente demográfico considerável e uma estrutura econômica bem definida, embora em decadência.

A primeira Lei do Feudalismo Inglês, que dizia “*Nulle terre sans seigneur*”, traduzindo: “Não há terra sem senhor” ou, simplesmente, “Não há senhor sem-terra,” passou a ser adotada nas terras brasileiras, pelo menos no tocante às relações de produção internas, dado que as relações externas, associadas à circulação, marcadas pelas exportações do açúcar e do café para o mercado externo, eram tipicamente capitalistas.

Na realidade, o monopólio da terra, isto é, de toda a terra acessível, habitável e agricultável, foi implantado no Brasil como um favor do Estado brasileiro, que ainda dominado pela aristocracia agrária brasileira, embora esse “favor” fosse mascarado frequentemente sob a aparência legal de certos institutos jurídicos criados, como é o caso do usucapião, que era tendenciosamente interpretado pelos juizes da época – alguns deles sendo filhos, sobrinhos, apadrinhados etc. dos grandes latifundiários – no sentido de

|Sociedade, recursos naturais e desenvolvimento na(s) fronteira(s) da Amazônia brasileira|

assegurar o cumprimento da Lei Feudal inglês, que representava o poder indiscriminado dado ao dono da terra nos termos do “*Nulle terre sans seigneur*”.

O receio da reforma agrária, pelos senhores da terra, era com o fim dessa lei e em seu lugar uma lei mais justa, no sentido de que a terra deveria pertencer a quem nela trabalha, ou queira trabalhar naquelas que não têm senhor; ou, ainda, se tem, ela não é utilizada para fins produtivos, mas apenas para fins meramente especulativos, como hoje vem ocorrendo nas terras da fronteira da Amazônia, sobretudo no Sul, Sudeste e Oeste do Estado do Pará.

Na prática, sempre houve o receio de parte dos ideólogos defensores de um desenvolvimento centrado em grandes empresas capitalistas agrícolas, como o caso da Austrália, de que a industrialização urbana não somente viesse destruir o velho complexo rural baseado no latifúndio, como criasse também uma nova forma de organização econômica centrada na indústria urbana e tendo a burguesia industrial como nova classe dominante no plano econômico e dirigente no plano político-ideológico.

No contexto econômico brasileiro, embora a aristocracia agrária tenha perdido influência para a emergente burguesia industrial, ela continuou compartilhando o poder político com essa última. Isso se deve, em parte, ao fato de que significativas parcelas da grande burguesia industrial e mercantil mantiveram interesses econômicos comuns com a aristocracia agrária.

Rangel (1962a, 1962b) argumenta que não é exagero dizer que o primeiro mercado de valores a se estruturar na economia brasileira, durante o processo de industrialização pesada no Brasil, foi o mercado de títulos financeiros dos ativos imobiliários. A escritura de promessa de compra e venda circulava com uma intensidade no Brasil, que não gozava nem as ações e nem as obrigações na ausência da instituição da bolsa de valores.

Mesmo depois da criação da bolsa de valores no Brasil, na década de 1970, segundo Rangel (1962a, 1962b), os títulos dos imóveis não se comparavam com os do sistema da poupança brasileira, que era todo estruturado em ativos imobiliários. Por uma série de circunstâncias particulares do desenvolvimento capitalista brasileiro, dentre as quais a ausência de um mercado de capitais, a terra se converteu em um ativo singular objeto de demanda por parte dos agentes como meio de produção importante para o capitalista industrial e reserva de valor, tanto para o capitalista financeiro quanto para o proprietário da terra. Nesse aspecto, como ressalta Rangel (1962a, p. 68), essa condição ocorre:

(...) pelo aparecimento da terra como meio de entesouramento, como meio de defesa da poupança contra a erosão inflacionária e como fonte de renda fundiária que não depende de sua utilização agropecuária ou residencial, como taxa de valorização da terra. A simples retenção da propriedade fundiária surge,

assim, como uma forma de investimento, acessível, tanto a agricultores como a agricultores, e que se aplica tanto à terra utilizada, como a terra excedente.

Isso significa que, no caso da economia brasileira, a terra foi convertida, além de um meio de produção, em reserva de valor que aumentou na etapa do capitalismo monopolista. Wanderley (1979, p. 34) resume com clareza essa situação quando diz:

Com efeito, ao comprar uma terra, o proprietário não tem em vistas considerá-la exclusivamente como condição da produção e como fonte de uma remuneração específica, sob a forma de renda fundiária. Por razões econômicas, de ordem mais geral (inflação, por exemplo), o capital investido na compra de terra será valorizado, independentemente de um posterior investimento de capital produtivo nesta mesma terra. Não é, portanto, necessário para o proprietário/dirigente da produção “recuperar” imediatamente o preço da terra, contabilizando-o nos custos da produção. A terra tem um significado de reserva de valor e é considerada fundamentalmente como um patrimônio, independentemente de qualquer exploração econômica.

É possível concluir que a propriedade fundiária, em termos econômicos, foi simplesmente abolida. Na realidade, ela permaneceu apenas em sua forma jurídica, um direito sobre uma porção de terra como um patrimônio que pode ser utilizado para fins produtivos ou especulativos. Essa transformação da terra, de um meio de produção natural em reserva de valor, bem semelhante a um ativo financeiro, contribui, em parte, com a teoria da renda da terra de Karl Marx. Isso ocorre porque a valorização, enquanto forma de investimento, passa a ser um componente que não deriva do processo produtivo.

A valorização da terra como um ativo por motivo especulativo, em relação à incerteza no futuro, pode até mesmo relegar a sua condição de meio de produção natural a uma posição secundária, dado que a sua realização (venda como ativo natural) como propriedade privada não provém, necessariamente, de um lucro suplementar acima do lucro normal obtido pelo capitalista industrial, mas sim por motivo especulativo tendo como instrumento básico a negociação apenas do título de propriedade, que passa a ser comprado e vendido, ou mesmo dado como hipoteca como uma forma de garantia de empréstimos ou financiamentos de imóveis.

Há um outro aspecto a considerar na visão de Marx (2013), quando ele observa que o fato de o capitalista explorar diretamente a terra implica que a propriedade privada não limitava o emprego de capital, pelo menos enquanto todas as terras não estivessem apropriadas. O resultado seria um rápido desenvolvimento das forças produtivas na agricultura como ocorreu nos EUA através da sua Lei de Terras, também conhecida como “*Homestead Act*”. A Lei do *Homestead*, conforme Sandroni (1999, p. 285), foi uma:

Lei aprovada em 1862, durante o governo de Abraham Lincoln, nos Estados Unidos, estabelecendo a distribuição de terras no Oeste de forma quase gratuita, na proporção de 160 acres (cerca de 65 hectares). O *homestead* estabelecia, em resumo, que a propriedade da terra era de quem conseguisse demarcá-la durante um dia, legitimando dessa forma as posses que os agricultores iam obtendo ao desbravar o Oeste. A lei representou um poderoso estímulo para a colonização do Oeste dos Estados Unidos e atraiu um enorme fluxo migratório para aquele país. Além disso, o *homestead* eliminava um poderoso empecilho ao desenvolvimento da agricultura, na medida em que, pela nova lei, a propriedade da terra não pressupunha a propriedade de escravos, nem essa última, a propriedade de terras.

Turner (1961) oferece contribuição valiosa sobre o assunto ao descrever a fronteira do Oeste norte-americano como uma “fronteira aberta”, caracterizada pela ocupação democrática. Essa ocupação foi facilitada, justamente, pelo *Homestead Act* de 1862, que disponibilizou terras livres para as famílias de pequenos produtores rurais (“*farmers*”).

No Brasil, em contrapartida, o resultado da especulação financeira que acompanhou a apropriação privada das terras, antes mesmo de que todas as terras fossem ocupadas produtivamente, constituiu-se um fator de atraso do desenvolvimento da agricultura brasileira, em especial no território amazônico, que só ocorreu nas décadas de 1970 e 1980. Sobre essa questão, Kautsky (1980, p. 88 *apud* Carvalho, 2015, p. 15) afirma:

Ao contrário da indústria, em que o lucro extraordinário é um fenômeno transitório, pois resulta das condições de produção mais vantajosas, na agricultura o lucro extraordinário, que se transforma em renda diferencial, é um fenômeno permanente.

Kautsky (1980) havia percebido isso claramente ao ter observado que todos os benefícios decorrentes do fato de ser o proprietário, mesmo quem explora as terras, são suprimidos. Dessa forma, ao mudar de dono, deve-se calcular não apenas o valor presente da propriedade, mas também a renda fundiária esperada para o futuro. Dito de outra forma, o futuro proprietário não só tem que despendar uma soma de dinheiro para comprar a terra ao preço equivalente à renda capitalizada dessa mesma terra, mas deve ter até mesmo um montante superior a isso, que equivaleria ao sobrelucro futuro que poderia ser obtido naquela exploração econômica das terras agricultáveis, ou seja, o capital-dinheiro, que potencialmente poderia se converter em capital produtivo incorporado ao solo. Nesse caso, ele é desviado para a aquisição da terra não somente em função do que ela produz, mas também do que poderia ser produzido no futuro.

Destarte, a barreira ao emprego do capital na agricultura não somente não foi suprimida, como também a figura do proprietário que explorava diretamente a terra na fronteira amazônica. Mas, ao contrário, é como se a terra para fins produtivos tivesse sido redefinida na medida em que o proprietário se transforma também em um comerciante de

terras. De fato, foi o próprio capital comercial que se fundiu com o proprietário de terras no Brasil, e não o capitalista industrial-arrendatário que se juntaram para criar a nefasta figura parasitária do especulador fundiário no caso brasileiro. A valorização da terra criada pelo especulador só não constitui barreira à acumulação capitalista na agricultura porque o proprietário de terra era também o investidor de capital.

Não é difícil entender a razão disso se se pensar que a valorização de uma residência alugada só beneficia o inquilino se ele for também o seu proprietário. Assim, o imóvel residencial, ao invés de se traduzir em uma elevação do preço do aluguel, valoriza-se como consequência do aumento do preço do imóvel, isto é, a valorização do imóvel residencial aparece como resultado da alta do preço desse patrimônio desse indivíduo com dupla função econômica. É por isso também que, com a valorização da terra por si só em termos especulativos, os preços do arrendamento de terras não precisaram acompanhar concomitantemente a elevação do preço da terra.

No caso brasileiro, o preço da terra não é simplesmente o preço do arrendamento capitalizado, dado que não a terra não se resume só a uma função de exploração econômica em termos de produtivos. Se a valorização imobiliária, de um lado, não representou uma barreira ao investimento do capitalista industrial na agricultura quando o proprietário da terra é ao mesmo tempo o capitalista, de outro lado tornou indiferente a esse proprietário que as aplicações do capitalista sejam produtivas ou especulativas.

Uma terra cujo preço pare de crescer e que não produza nenhuma renda, no sentido usual do termo, terá efeito depressivo sobre a taxa de lucro da empresa, o que acaba induzindo o empresário-investidor a dispor dela, substituindo-a por outro ativo menos valorizado. A terra agricultável é um ativo importante porque a mesma valoriza-se nos ciclos de expansão capitalista. Quando aumenta a demanda por terra para a produção de produtos agrícolas e nas conjunturas de elevação da taxa de inflação, a terra passa a ser um refúgio como reserva de valor transportável do presente ao futuro.

Para Silva (1981, p. 65-66):

No caso brasileiro, a terra é uma riqueza e permite o acesso a outras formas de riqueza, tais como: a) riquezas naturalmente associadas às terras virgens como suas florestas como toda a sua biodiversidade ou em seu subsolo com os minérios que possam existir; b) riquezas políticas e financeiramente associadas a terra como o acesso crédito rural, incentivos fiscais, políticas de preços mínimos, etc.

Outrossim, como visto por Cutrim Carvalho (2012, p. 229): “(...) a terra pode ser considerada um ativo de capital, já que ela é utilizada como principal fonte de recursos naturais que são usados pelo capital para produzir bens de uso humano”. Cabe ressaltar

|Sociedade, recursos naturais e desenvolvimento na(s) fronteira(s) da Amazônia brasileira|

que embora a terra não seja mercadoria por não ser produto do trabalho humano, como ensina Karl Marx, acaba sendo realizada, isto é, comprada e vendida, como um ativo especial por conta da institucionalização dos regimes de direito de propriedade privada capitalista. É por isso que o preço da terra nada mais é do que a renda fundiária esperada, capitalizada a taxa de desconto de uma data futura à data presente.

Nesses termos, o crescente aumento da demanda por terras – enquanto um ativo com características bem específicas, inclusive por ser reserva de valor – poderá ocorrer sempre e quando houver um novo produto, um novo mercado para um produto disponível, uma inovação tecnológica, ou até mesmo quando os proprietários da terra não conseguirem se adaptar às mudanças institucionais estabelecidas pelo Estado.

Percebe-se que os estudos historiográficos mais recentes sobre o problema agrário na fronteira amazônica indicam que muitos dos problemas econômicos e sociais existentes na região estão diretamente associados à alta concentração da propriedade da terra em áreas tanto de ocupação antiga como de fronteira. Neste particular, no tocante às frentes de expansão, verifica-se que a fronteira está se “fechando” para os pequenos e médios produtores agrícolas, sobretudo para os trabalhadores rurais, no sentido de que estes não conseguiram o tão sonhado acesso à terra para uma ocupação produtiva de base familiar, após implementação da “Operação Amazônia”.

Acredita-se também que ficou evidenciado que a política federal de desenvolvimento rural para o território paraense acabou por conceder extensos privilégios às grandes empresas agropecuárias em detrimento das pequenas propriedades. Esse tipo de favorecimento limitou as alternativas de uma fixação produtiva para os relativos de população que têm demandado as áreas de fronteira em busca de novas oportunidades de trabalho e acesso à terra.

O fato gerador desse processo socialmente excludente foi, certamente, os grandes projetos pecuários que, apoiados pela política de incentivos fiscais-financeiros durante as décadas de 1960-1970, deslocaram grandes contingentes demográficos de nativos e/ou migrantes, fronteira adentro. Por outro lado, a monopolização estatal e da grande burguesia das terras amazônicas acabou sendo decisiva para o agravamento dos conflitos sociais nessas áreas, principalmente na fronteira territorial paraense.

Nessas condições, uma política agrária para a região deveria ter contemplado de imediato um “zoneamento agrário”, que permitisse não só identificar e resolver o problema da posse e da propriedade da terra, como também possibilitaria a determinação de áreas de vocação agrícola, pecuária e extrativista de maneira a evitar os diversos problemas na fronteira. É imperativo, portanto, a efetivação de uma política agrária para os territórios de fronteira da Amazônia, especialmente no Estado do Pará, que visem não só uma utilização

mais eficiente dos recursos produtivos, mas que assegure uma distribuição mais equitativa da terra para a população.

Considerações Finais

Inicialmente, o artigo procurou evidenciar que o foco dos objetivos e intenções do regime militar estava concentrado na preocupação com o processo de industrialização e na transformação do padrão agrícola vigente. Essa atenção estendia-se também à ocupação das áreas de fronteira e à integração espacial de forma ampla.

Nesse panorama, as principais políticas de intervenção pública nas fronteiras da Amazônia, especialmente no Estado do Pará, surgiram devido à crescente importância dessas áreas no processo de expansão capitalista no Brasil. Esse fenômeno é evidente ao analisarmos as experiências de planejamento nacional adotadas a partir da década de 1960.

Contudo, para viabilizar o planejamento e a execução das ações do governo militar na região, tornou-se necessário criar um aparato jurídico-institucional em nível regional, que ficou conhecido como “Operação Amazônia”. Durante esse processo, o Estado militar já demonstrava a necessidade de expandir os organismos regionais e de aumentar o número de comissões de planejamento estaduais. Do ponto de vista social, econômico e ambiental, as consequências da política de ocupação e desenvolvimento implementadas após a “Operação Amazônia” podem ser sintetizadas da seguinte forma:

- 1º) Aumento dos conflitos sociais entre pequenos produtores de bens de subsistência e grandes fazendeiros criadores de gado de corte. Além do mais, a ocupação econômica com base na grande empresa agropecuária gerou um baixo nível de emprego com salários baixos;
- 2º) “Verificou-se que no período de 1964-1975, a taxa média anual de crescimento do PIB dos Estados da Região Norte ficou em 2,41%, ou seja, muito aquém entre todas as regiões do Brasil”, como constata o trabalho de Carvalho (2021, p. 125);
- 3º) A expansão da fronteira agropecuária tornou-se o principal elemento condutor do fenômeno do desmatamento florestal no Estado do Pará, sendo que este avanço carrega consigo, até os dias de hoje, diversos fatores que estão ligados diretamente ao dito “progresso econômico” no âmbito do capitalismo contemporâneo;
- 4º) Quanto à questão do desenvolvimento da Amazônia, pode-se afirmar que não houve desenvolvimento no sentido estrito, mas sim um aumento considerável da pobreza, da miséria e, principalmente, o aprofundamento das desigualdades intrarregional e inter-regional na região, vide o Estado do Pará como exemplo.

|Sociedade, recursos naturais e desenvolvimento na(s) fronteira(s) da Amazônia brasileira|

A ideia de relacionar os diversos planos nacionais de desenvolvimento à importância do ordenamento da dimensão regional, no processo de crescimento econômico brasileiro, demonstra como as potencialidades regionais se anularam ao próprio desenvolvimento diante da sua funcionalidade progressiva aos interesses nacionais.

Isso aconteceu na medida em que o setor público brasileiro notava a importância estratégica das regiões de fronteira para o processo de desenvolvimento econômico, em nível nacional, no médio e longo prazo. Na sua evolução, o planejamento do desenvolvimento da Amazônia foi sendo deixado à margem dos processos decisórios de alocação de recursos de interesse da região.

De fato, a Sudam, que tinha sido criada para ser uma “agência regional” responsável pelo planejamento do desenvolvimento da Amazônia, foi sendo gradualmente descaracterizada de sua missão institucional de coordenar e planejar as ações em prol do desenvolvimento para transformar-se em um mero órgão repassador de recursos de programas especiais de pouca repercussão econômica.

A presença de uma série de Instituições e Organizações criadas com o advento da “Operação Amazônia” e a influência marcante do Estado nacional nas fronteiras, sempre estiveram associadas à preservação das elevadas taxas de crescimento e ao aproveitamento das oportunidades de certos investimentos regionais como solução dos problemas conjunturais da economia brasileira. Como consequência disso, o planejamento regional brasileiro acabou nascendo com uma tendência crescente à centralização sobre a intervenção governamental nas regiões periféricas do país, como foi o caso do Estado do Pará.

A ênfase pró-desenvolvimento, por sua vez, deveria concentrar-se nas áreas e setores específicos que oferecessem vantagens comparativas, absolutas ou acumuladas, no sentido de que a prioridade deveria ser resolvida numa apreciação comparativa de que progresso em uma área pudesse produzir o mesmo tipo de progresso em uma outra no longo prazo. Assim, a natureza dessas vantagens comparativas, inclusive, poderia ser de ordem natural, quando os territórios fossem dotados de recursos naturais estratégicos à nação, como é o caso da Amazônia e o Pará. O atual momento, porém, não indica que isso vai acontecer.

O presente artigo conseguiu demonstrar que a estratégia de desenvolvimento regional aplicada para as fronteiras da Amazônia, em um determinado momento histórico, foi adequada, mas noutro momento histórico foi totalmente ultrapassada. Esse foi o caso da estratégia desenvolvimentista aplicada pelos militares através da “Operação Amazônia”, visto que, por um lado, conseguiu realizar a “abertura da Amazônia”, ampliando sua base infraestrutural, descobrindo suas potencialidades e atraindo grandes empreendimentos

voltados para a exportação; por outro lado, os seus instrumentos de políticas públicas, no sentido de dotar a região de um processo autossustentado de desenvolvimento regional, em particular para a fronteira paraense, evidenciaram-se ser de pouco alcance.

Fica claro que os ditos “modelos de desenvolvimento econômico”, aqueles aplicados no passado para ocupação das fronteiras da região, fracassaram porque não foram capazes de incorporar a sociedade amazônica como a principal protagonista sociopolítica de um verdadeiro desenvolvimento econômico, que demanda equidade social, seja economicamente sustentado e, nas bases atuais, seja também ecologicamente sustentável.

Além do mais, ao analisar o comportamento da economia amazônica e, de forma mais particular, a economia paraense pós-“Operação Amazônia”, fica evidente que a política de desenvolvimento industrial e a própria pecuarização da região tiveram êxito do ponto de vista do crescimento, mas alcançaram resultados não satisfatórios do ponto de vista social.

Este fato demonstra que o crescimento deve ser o resultado, não o objetivo de uma política de desenvolvimento regional. Portanto, o ponto de partida para o delineamento de uma estratégia de desenvolvimento regional deve ser dado pelo pressuposto básico de concebê-la sob a perspectiva da maioria da população, de seus problemas e de suas reivindicações; vale dizer da melhoria das condições de vida.

Na realidade, qualquer plano de desenvolvimento regional deve ter como principal pretensão a melhoria e o bem-estar das populações mais vulneráveis que estão presentes nas fronteiras. Nessas circunstâncias, a ação planejadora do Estado para a superação do atraso econômico com que se encontra a região amazônica frente a outras unidades federativas do Brasil deve definir, *a priori*, a favor de quem e para quem se fará a promoção de um desenvolvimento socioeconômico mais distributivo. Para que essa condição seja atendida, é necessário que o “homem da fronteira” seja uma parte necessária do processo de desenvolvimento como pessoa humana, e não como um simples fator de produção.

Isto requer uma tripla atenção do Estado brasileiro para: 1º) lidar com os problemas da economia doméstica relativa ao crescimento com distribuição de renda; 2º) superar os impasses da inserção desta economia doméstica na economia global, o que envolve uma (re)definição de prioridades em termos de políticas públicas, gestão ambiental e, sobretudo, de governabilidade democrática; e 3º) instaurar um planejamento estratégico exequível para a promoção de um desenvolvimento que possa agregar valor aos produtos comercializados na região, propiciando com isso uma verticalização na produção e rompendo, de uma vez por todas, com o fardo que é ser uma economia de enclave.

| Sociedade, recursos naturais e desenvolvimento na(s) fronteira(s) da Amazônia brasileira |

Portanto, o desenvolvimento econômico que se quer buscar para as fronteiras das “Amazônias” brasileiras deve envolver o crescimento econômico do produto (de forma eficiente), melhor distribuição de renda e redução da desigualdade social (equidade social) e, principalmente, uma série de ações de cunho social e sustentável para a região (sustentabilidade ambiental). Cabe resgatar uma última consideração contida no trabalho de Carvalho (2017, p. 145), que sintetiza o quão a fronteira é importante como categoria teórico-histórica:

(...) a fronteira costuma ser o lócus do descumprimento das leis no âmbito de uma sociedade civil organizada e democrática, isto é, o lugar em que o aparato normativo e coercitivo do Estado se encontra ausente e, quando aí existe, está a serviço do capital. Em contrapartida, um sistema institucional economicamente evoluído e estruturado pode ajudar na promoção do desenvolvimento econômico ao estruturar o entorno e estimular o processo de cooperação, inovação e aprendizagem em uma região de fronteira. Tal processo está em curso na Amazônia brasileira.

Embora a região amazônica (e o território paraense) esteja na periferia do capitalismo brasileiro, é fundamental entender este cenário sob uma perspectiva mais ampla, considerando-o como um campo de relações sociais de produção. A sociedade que emerge nesta região de fronteira é profundamente influenciada e modelada pelas demandas impostas pela lógica do capital. Contudo, apesar dos desafios históricos e econômicos enfrentados, a promoção da democracia, a luta por melhores condições de vida e o direito à propriedade da terra são avanços importantes para as comunidades locais. Não obstante, é necessário enfatizar que essas conquistas, embora relevantes, ainda representam um progresso modesto quando se pensa em um desenvolvimento amplo e sustentável para a região.

Referências

BRASIL. **Lei complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007**. Institui a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM). Brasília-DF: Imprensa Oficial, 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp124.htm>. Acesso em: 22 jan. 2024.

CANO, Wilson. **Desequilíbrios regionais e concentração industrial no Brasil: 1930-1970**. São Paulo: Global Editora, 1985. Disponível em: <<https://www.eco.unicamp.br/images/publicacoes/Livros/30anos/Desequilibrio-regionais-e-concentracao-industrial-no-Brasil.pdf>>. Acesso em: 22 jan. 2024.

CANO, Wilson. Crise de 1929, Soberania na Política Econômica e Industrialização. In: CANO, Wilson. **Ensaios sobre a formação econômica regional do Brasil**. Campinas: Ed. Unicamp, 2002.

CARVALHO, David Ferreira. Globalização Financeira e Amazônia nos Anos 90. In: _____. **Ensaio selecionado sobre a globalização financeira da economia brasileira e amazônica**. Belém: CSE/UFPA, 2006.

CARVALHO, Maryan Jansen Cutrim. **Os padrões da ação planejadora do Estado na Amazônia: 1975-1985**. 1987. Dissertação (Mestrado em Planejamento do Desenvolvimento) – Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Universidade Federal do Pará, Belém, 1987.

CUTRIM CARVALHO, André. **Expansão da Fronteira Agropecuária e a Dinâmica do Desmatamento Florestal na Amazônia Paraense**. 2012. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Econômico) – Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2012. Disponível em: <http://repositorio.unicamp.br/jspui/bitstream/REPOSIP/285926/1/Carvalho_AndreCutrim_D.pdf>. Acesso em: 22 jan. 2024.

CUTRIM CARVALHO, André; CARVALHO, David Ferreira. O processo de expansão do capitalismo na agricultura e a importância da renda da terra na visão de Karl Marx. **Revista de Estudos Sociais**, v. 17, n. 35, p. 3-36, 2015. Disponível em: <<https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/res/article/view/2416>>. Acesso em: 22 jan. 2024.

FURTADO, Celso. **A fantasia desfeita**. Obra autobiográfica de Celso Furtado. São Paulo: Paz e Terra, 1997. v. 2.

GARRIDO FILHA, Irene. **O Projeto Jari e os capitais estrangeiros na Amazônia Brasileira**. Petrópolis: Vozes, 1980.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA. **O que é? Amazônia Legal**. Desafios do desenvolvimento. Ano 5. Ed. 44, 2008. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&id=2154:catid=28#:~:text=O%20que%20%C3%A9%3F,Amaz%C3%B4nia%20Legal&text=A%20Amaz%C3%B4nia%20Legal%20%C3%A9%20uma,5%20mil%C3%B5es%20de%20km%C2%B2>. Acesso em: 22 jan. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Amazônia Legal**. IBGE, Malha Municipal Digital, 2022. Disponível em: <https://geoftp.ibge.gov.br/organizacao_do_territorio/estrutura_territorial/amazonia_legal/2022/Mapa_da_Amazonia_Legal_2022_sem_sedes.pdf>. Acesso em: 22 jan. 2024.

KAUTSKY, Karl. **A Questão Agrária**. São Paulo: Proposta Editorial, 1980.

MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política: Livro I: o processo de produção do capital/ Karl Marx** [tradução de Rubens Enderle]. São Paulo: Boitempo, 2013.

MÉSZAROS, István. **Para além do capital: rumo a uma teoria da transição**. Tradução de Paulo Cezar Castanheira e Sérgio Lessa. 1. ed. revista. São Paulo: Boitempo, 2011.

MASCARO, Alysso Leandro. **Estado e Forma política**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2013.

MAZZUCHELLI, Frederico. **A contradição em processo**. O capitalismo e suas crises. 2. ed. Campinas, SP: Unicamp, 2004. (Coleção Teses).

MIRANDA, Camila Barbosa Monção. **Desenvolvimentismo, representações, legitimação política e autoritarismo nas décadas de 1960 e 1970**. Dissertação (Mestrado em História) – ICHL, Universidade Federal do Amazonas, 2018.

PANDOLFO, Clara. **Amazônia brasileira: ocupação, desenvolvimento e perspectivas atuais e futuras**. Belém: CEJUP, 1994.

PETIT, Pere. Políticas Públicas do Governo Federal no Estado do Pará da Spvea à Nova República. **Territórios e Fronteiras (UFMT. Online)**, v. 11, p. 95-122, 2018. Disponível em: <<http://www.ppghis.com/territorios&fronteiras/index.php/v03n02/article/view/852/pdf>>. Acesso em: 22 jan. 2024.

SANTANA, Antônio Cordeiro. **O fundo constitucional de financiamento do Norte e o desenvolvimento da Amazônia**. Belém: M & S Editora, 2002.

RANGEL, Ignácio de Mourão. **A questão agrária brasileira**. Recife: Comissão de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco, 1962a.

RANGEL, Ignácio de Mourão. A dinâmica da dualidade brasileira, **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, v. 2, n. 2, 1962b.

SANDRONI, Paulo. **Novíssimo Dicionário de Economia**. São Paulo: Editora Best Seller, 1999.

SILVA, José Francisco Graziano. A porteira já está fechando? In: _____. **A modernização dolorosa: estrutura agrária, fronteira agrícola e trabalhadores rurais no Brasil**. Rio de Janeiro: Ed. Zahar, 1981. p. 115-125.

SUDENE/BRASIL/PIMES. **Desigualdades regionais no desenvolvimento brasileiro: caracterização, evolução recente e fatores determinantes**. Recife: Sudene, 1984a.

SUDENE/BRASIL/PIMES. **Desigualdades regionais no desenvolvimento brasileiro. expansão capitalista, o papel do Estado e o desenvolvimento regional no Brasil**. Recife: Sudene, 1984b. v. 4.

TURNER, Frederick Jackson. The Significance of the Section in American History. In: _____. **Frontier and Section: Selected Essays of Frederick Jackson Turner**. New Jersey: Prentice-Hall, 1961. p. 217-233.

VELHO, Otávio Guilherme. **Capitalismo Autoritário e Campesinato: um estudo comparativo a partir da fronteira em movimento**. São Paulo: Difel, 2009. Disponível em: <<http://books.scielo.org/id/p8pr7/pdf/velho-9788599662922.pdf>>. Acesso em: 22 jan. 2024.

VELLOSO, João Paulo dos Reis. Estratégia de Desenvolvimento e o Programa de Integração Nacional. **Revista do Serviço Público**, v. 105, n. 2, p. 15-30, 1970. Disponível em: <<https://doi.org/10.21874/rsp.v0i2.2569>>. Acesso em: 22 jan. 2024.

WANDERLEY, Maria de Nazareth Baudel. Capital e propriedade fundiária na agricultura brasileira. In: BRAZ, José de Araújo. **Reflexos sobre a agricultura Brasileira** (Coord.). Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1979.

Como citar:

ABNT

CUTRIM CARVALHO, A. Implicações da expansão capitalista na fronteira no contexto “Pós-operação Amazônia”: desenvolvimento para quem?. **InterEspaço: Revista de Geografia e Interdisciplinaridade**, v. 10, n. 02 (ed. esp.), e23079, 2024. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.18764/2446-6549.e23079>>. Acesso em: 16 dez. 2024.

APA

Cutrim Carvalho, A. Implicações da expansão capitalista na fronteira no contexto “Pós-operação Amazônia”: desenvolvimento para quem?. *InterEspaço: Revista de Geografia e Interdisciplinaridade*, v. 10, n. 02 (ed. esp.), e23079, 2024. Recuperado em 16 dezembro, 2024, de <http://dx.doi.org/10.18764/2446-6549.e23079>



This is an open access article under the CC BY Creative Commons 4.0 license.

Copyright © 2024, Universidade Federal do Maranhão.

